LEI Nº 2157, DE 03 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR PARTE DO SHOW DO GURI DE URUGUAIANA.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear com até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) das despesas com o Show do Guri de Uruguaiana.

Parágrafo único. O Show faz parte das comemorações alusivas aos 29 anos do Município de Barão.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica:

ÓRGÃO:	09	- SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER	
UNIDADE:	02	- CULTURA	
	924	- MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.3.9.0.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 03/05/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração